

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N. 008/2025

Objeto: compressor de ar respirável.

Ao Senhor
Paulo Silva de Camargo
Secretário de AdministraçãoPalmeiras de Goiás – GO

Senhor Secretário,

Com os cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria, autorização para abertura de procedimento licitatório cabível, visando a aquisição de compressor de ar respirável para enchimento de equipamento de proteção respiratória autônomo (EPRA) para o serviço operacional da 5ª CIBM, com intuito de otimizar o serviço de combate a incêndio urbano.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Corpo de Bombeiros Militar	
Responsável pela Demanda: 1º Tenente QOC – Fábio Pinheiro de Lemos Masson	Matrícula: 03.843
E-mail: cbmgo.compras.palmeirasdegoias@gmail.com	Telefone: (64) 3571-1216
1. Justificativa da necessidade dos produtos/serviços pretendidos, considerando o Planejamento Estratégico: Considerando o Termo de Convênio nº 02/2025, manutenção dos serviços da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Palmeiras de Goiás, considerando a aquisição aquisição de compressor de ar respirável, visando o pronto-emprego no equipamento da fase de resposta aos incêndios em urbanos.	
2. Estimativa do objeto a ser fornecido: Informo que os objetos deste, estão descritos na tabela do termo de referência.	
3. Previsão de para início dos fornecimentos/serviços: Após assinatura do contrato.	
4. Indicação do gestor do contrato - 1º Tenente QOC - Fábio Pinheiro de Lemos Masson. O responsável pela fiscalização 2º Tenente QOA - Alexandre Martins de Oliveira.	

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Palmeiras de Goiás em 3 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON – 1º TENENTE QOC

Comandante da CIBM de Palmeiras de Goiás

DESPACHO

(AUSÊNCIA DO ETP E ANÁLISE DE RISCOS)

Foi deflagrado sob o n. 008/2025 o DFD com vista a visando a aquisição de compressor de ar respirável para enchimento de equipamento de proteção respiratória autônomo (EPRA) para o serviço operacional da 5ª CIBM, com intuito de otimizar o serviço de combate a incêndio urbano.

Com efeito, para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Palmeiras de Goiás, em 3 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON – 1º TENENTE QOC
Comandante da CIBM de Palmeiras de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. aquisição de compressor de ar respirável para enchimento de equipamento de proteção respiratória autônomo (EPRA) para o serviço operacional da 5ª CIBM, com intuito de otimizar o serviço de combate a incêndio urbano.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Compressor de ar respirável, elétrico, monofásico 220V, com vazão mínima de 115 litros por minuto (LPM) e com capacidade para enchimento de cilindro com 300 bar. O equipamento deve possuir separador de umidade entre os estágios e sistema de filtragem do ar respirável conforme a norma NBR 12543. Deve contar com válvulas de segurança em todos os estágios, válvula antirretorno e horímetro para controle das horas trabalhadas. O compressor deve utilizar lubrificante sintético específico para compressores de ar respirável e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis. O equipamento deve possuir adaptadores e conexões compatíveis para o enchimento de cilindros de ar respirável das marcas Scott e MSA, garantindo versatilidade no uso operacional.	und	1

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o Termo de Convênio nº 2/2025, item 2.1. O presente Convênio tem por objeto delegar a capacidade tributária ativa do Estado de Goiás ao município de **PALMEIRAS DE GOIÁS** sede da **5ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 5ª CIBM**, referente às taxas de serviços estaduais relativas aos serviços do CBMGO, constantes dos subitens A.5 e A.6 (parcialmente) do item “A” da Tabela Anexo III do Código Tributário do Estado – CTE, sendo os recolhimentos efetuados obrigatoriamente em um Fundo Especial Municipal, com a finalidade exclusiva de aplicação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, além de estabelecer uma sistemática mútua de cooperação técnica e operacional entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e o município Conveniente.

2.2 Diante da expansão das atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) e do aumento da complexidade das operações realizadas, torna-se essencial a aquisição de equipamentos modernos que garantam maior eficiência e segurança no atendimento à população. O compressor de ar respirável é um equipamento fundamental para abastecimento dos cilindros utilizados em ocorrências que exigem o uso de ar respirável, como mergulhos operacionais e combate a incêndios em ambientes com atmosfera contaminada ou deficiente em oxigênio.

2.3 A necessidade de um compressor de ar respirável na 5ª CIBM justifica-se pelo elevado número de ocorrências atendidas, que demandam o uso contínuo de equipamentos de proteção respiratória. A aquisição desse equipamento garantirá a autonomia da unidade no reabastecimento dos cilindros, eliminando a dependência de outras unidades ou fornecedores externos, otimizando o tempo de resposta às emergências e garantindo a pronta disponibilidade dos equipamentos.

2.6 Além disso, o investimento em tecnologia de última geração reflete diretamente na valorização e segurança do profissional bombeiro militar, proporcionando melhores condições de trabalho e reduzindo os riscos operacionais. Dessa forma, a aquisição do compressor de ar respirável é indispensável para assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo CBMGO, fortalecendo a capacidade operacional da Corporação e garantindo um atendimento mais ágil e eficaz à população.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODO DE ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

6.1. Prazo de Execução: O fornecimento dos materiais deverão ser efetuados em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou da assinatura do instrumento de contrato, conforme o que ocorrer primeiro.

6.2. Local de entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás - 5ª CIBM

6.2.1 Respeitar as normas de segurança vigentes estabelecidas por instâncias superiores.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de COMPRAS decorrente do procedimento realizado terá vigência por 6 (SEIS) meses.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os objetos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento de prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Conforme o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente e sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados até 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de compras/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON – 1º TENENTE QOC
Comandante da CIBM de Palmeiras de Goiás

5ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM – CBMGO.PALMEIRASDEGOIAS@GMAIL.COM
RUA 10, LT. 01, LAGO MUNICIPAL, JD. ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP 76.190-000, TEL: (64) 3571-1216

JCC/ Aux Almox/DFD N. 008/2025 –compressor de ar respirável



Referência: Processo nº 202500011007559



SEI 72189135